



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/12/2016, às 09:00 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2016, às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2016, às 14:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (061) 3312-3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais).
- A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Superintendência de Logística Administrativa
SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106-135, Torreco, Ed. Centre-Geste, CEP: 70304-906, em Brasília/DF,
de 2ª a 6ª feia, das 08h15 às 11h45 e das 13h15 às 16h45.
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Logística Administrativa/LABR

Gerência de Licitações/LALI

Coordenação de Licitação de Bens e Suprimentos/LALI-4

018

CNBR	LALI-4

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- V. TERMO DE CONTRATO (MINUTA)
- VI. PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- VII. ORÇAMENTO ESTIMADO
- VIII. TERMO DE REFERÊNCIA (Disponibilizado nos sites:
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

019

CNBR	LALI-4

**EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016**

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência – PEC nº 33356/01 e o Ato Administrativo nº 913/LALI(LALI-4)/2016, de 18 de outubro de 2016, de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a contratação do objeto citado no subitem 1.1, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital foi aprovado, nos termos do § único, art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c o inc. I, art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, pelo seu Órgão Jurídico por meio do seguinte parecer: Parecer nº 439/CNBR/2016, de 21 de novembro de 2016, arquivado nesta PEC.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;	PC	1.800
2	Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte e unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD;	PC	300
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factory;	PC	510
4	Microcomputador Tipo D - Workstation - Estação de Trabalho avançada para aplicações CAD e projetos de alta complexidade / demanda computacional;	PC	50
5	Microcomputador Tipo E - Notebook corporativo tipo Ultrafino, com tela de 14”;	PC	130
6	Monitor de vídeo para ser usado com os Microcomputadores Tipo B, Tipo C, Tipo D.	PC	1.000

- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados.

020

CNBR	LALI-4

- a) sem ônus, nos sites de licitações da INFRAERO, no endereço: http://licitacao.infracro.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, ou
- b) na Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO, localizada no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**Anexo III**);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea "b" do subitem 1.2.

- 1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília/DF, localizado no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF, CEP: 70304-906, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.infracro.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado "REGULAMENTO", publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520-2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pelos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 8.538, de 06/10/2015, 7.174, de 12/05/2010, 8.184, de 17/01/2014 e 8.194, de 12/02/2014, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

021

5

CNBR	LALI-4

- 2.2. Forma de Execução da Licitação. A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;
- 2.4. Regime de Contratação: **PREÇO UNITÁRIO**;
- 2.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;
- 2.6. Forma de entrega: **PARCELADA**.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor GLOBAL POR ITEM, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-a o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

3.1.2. Das declarações:

3.1.2.1. Se beneficiária da Margem de Preferência NORMAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

a. Declaração, para fins de aplicação da margem de preferência NORMAL, que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos de Portaria Interministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23/10/1991 ou de cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUPEAMA, que atesta a sua habilitação aos incentivos de Decreto-Lei nº 288, de 28/02/1967;

3.1.2.2. Se beneficiária, CUMULATIVAMENTE, das Margens de Preferência NORMAL e ADICIONAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

a. Declaração, para fins de aplicação CUMULATIVA das margens de preferência NORMAL e ADICIONAL, que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), em

CNBR	LALI-4

atendimento aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26/04/2013;

3.1.2.3. Se beneficiária da Preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010:

- a. Declaração, para fins de aplicação da preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, de que seus produtos são:
- a.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País e que o PPB poderá ser consultado, eletronicamente, por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante; ou
- a.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, com comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País; ou
- a.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme consulta eletrônica por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por meio de documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante.

3.1.2.4. A(s) declaração(ões)/comprovação(ões) solicitada(s) no subitem 3.1.2, com o correspondente enquadramento e/ou certificação, poderá(ão) ser inserida(s) no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS no Sistema ou anexada(s) ao sítio "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A;

3.1.2.5. Caso a licitante não anexe no sistema ou não faça constar tal declaração no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência;

3.1.2.6. Uma vez declarado o atendimento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovada o preenchimento de tais requisitos, a licitante poderá ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.

CNPJ	LALI-4

3.1.3. além das informações previstas nos subitens precedentes, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:

a) planilha de preços com a descrição e especificações técnicas detalhadas, o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta e o prazo de garantia dos produtos ofertados e a quantidade mínima por fornecimento;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes de mesma no campo de "informações adicionais" do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada, conforme modelo Anexo VI;

a.2) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

a.3) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item;

a.4) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital;

a.5) o prazo de garantia dos produtos oferecidos deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses;

a.5.1) caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido na alínea "a.5" do subitem 3.1.3 da Seção 1 deste Edital.

a.6) a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem 5.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima de 1 (uma) unidade, do quantitativo registrado por produto/serviço constante da Ata.

3.2. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

024

CNBR	LALI-4

- 3.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7. O valor de referência para o registro de preços desta licitação corresponde a:
- a) item 1 – R\$ 7.722.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), para o registro de preços de 1.800 (uma mil e oitocentas) unidades do Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;
 - b) item 2 – R\$ 1.339.299,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais), para o registro de preços de 300 (trezentas) unidades do Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório small form factory e/suporte à unidade leitora/gravadora de cd-rom/dvd;
 - c) item 3 – R\$ 3.433.320,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais), para o registro de preços de 310 (trezentas e dez) unidades do Microcomputador Tipo C – Desktop avançado small form factory;
 - d) item 4 – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o registro de preços de 50 (cinquenta) unidades do Microcomputador Tipo D – Workstation – estação de trabalho avançada para aplicações CAD e projetos de alta complexidade/demanda computacional;
 - e) item 5 – R\$ 938.427,10 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), para o registro de preços de 130 (cento e trinta) unidades do Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo tipo ultrafino, com tela de 14"; e
 - f) item 6 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o registro de preços de 1.000 (um mil) unidades de Monitor de vídeo para ser usado com os microcomputadores dos tipos B, C e D.
- 3.7.1. não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.
- 3.8. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 08/10/92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

025

CNBR	LALI-4

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo II;

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando que o licitante forneceu equipamentos constantes do objeto, conforme as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	CPU	Memória	Observação
1	Microcomputador Tipo A	4 núcleos	8 GB	Desktop tipo MiniPC, atendendo ao item 4.2.5.3 do Caderno de Especificação Técnica; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 500 unidades.
2	Microcomputador Tipo B	4 núcleos	8 GB	Desktop tipo SFF; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 150 unidades.
3	Microcomputador Tipo C	8 núcleos	16 GB	Desktop tipo SFF; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 255 unidades.
4	Microcomputador Tipo D	Xeon E5 ou similar	32 GB	Torre ou Mini Torre; e comprovação de fornecimento de no mínimo 25 unidades.
5	Microcomputador Tipo E	4 núcleos	8 GB	Notebook; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 60 unidades.
6	Monitor de vídeo	-	-	Tela de 21.5" Led; e comprovação de fornecimento de no mínimo, 500 unidades.

026

- a.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos produtos fornecidos; f) prazo de entrega do objeto; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos fornecidos; k) demais dados técnicos com informações sobre os produtos fornecidos.

4.1.2. OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS:

4.1.2.1. Se beneficiária da Margem de Preferência NORMAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a. Comprovação de que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos de Portaria Interministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23/10/1991 ou de cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que atesta a sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/1967;

4.1.2.2. Se beneficiária, CUMULATIVAMENTE, das Margens de Preferência NORMAL e ADICIONAL, de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a. Comprovação de que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), e, atendimento aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 583, de 16/04/2013;

4.1.2.3. Se beneficiária da Preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.173, de 12/05/2010:

- a. Comprovação de que seus produtos são:
- a.1) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e homologados de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme comprovação junto ao Ministério da Ciência e

027

CNSR	LALI-4

Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País e que o PPB poderá ser consultado, eletronicamente, por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante; ou

a.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, com comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País; ou

a.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme consulta eletrônica por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por meio de documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante.

4.1.2.4. Caso a licitante não apresente os comprovantes mencionados, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência;

4.1.2.5. Uma vez declarada o atendimento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovado o preenchimento de tais requisitos, à licitante poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.

4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento:

5.1.1. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;

5.1.2. a contratação responderá no mínimo 1 (uma) unidade do quantitativo registrado por produto/serviços constante da Ata;

5.1.3. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços.

028

CNBR	LALI-4

- 5.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues nas localidades mencionadas no item 3 do Termo de Referência (Anexo VIII).
- 5.3. O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.4. A INFRAERO reserva-se o direito de adquirir os produtos no total, em parte, ou até mesmo não adquirir, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A empresa Arrematante deverá enviar uma unidade (amostra) do produto/equipamento ofertado, objeto desta Licitação, a ser entregue, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro**, no endereço SC3 Quadra 04, Bloco "A", nº 58, Edifício Infraero, Brasília-DF, CEP 71304-902 (CNPJ 00.352.294/0001-10), aos cuidados da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Cliente/THN-2;
- 6.2.1. na análise da amostra do produto/equipamento ofertado, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo VIII) deste Edital;
- 6.2.2. o equipamento entregue para análise será restituído à empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da análise final do equipamento.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o

mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo "licitações-e", na forma definida pelo item 9 deste Edital;
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório:
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.480, de 31/05/2005.
- 8.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta - federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
 - d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - e) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresa submissa a concurso de credores;
 - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo considerado da INFRAERO;
 - h) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrada que não agem representando interesse econômico em comum.

030

CNBR	LALI-4

- h.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
 - j) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 154, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação da procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo "licitações-e";
- 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Registro ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

031

CNBR	LALI-4

- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a contratação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e" do Banco do Brasil S/A, opção "Licitações Eletrônicas", constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br>, clicando no ícone "FORNECEDOR", após, "LICITAÇÕES" (acesso o sistema). link "Licitações Eletrônicas";
- 10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Caso a licitante não anexe no sistema ou não faça constar as declarações previstas nos subitens 3.1.2 e 3.1.2.4 no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência.
- 10.3.1. Uma vez declarada o atendimento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovada o preenchimento de tais requisitos, a licitante poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.
- 10.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br>, clicando no ícone "FORNECEDOR", após, "LICITAÇÕES" (acesso o sistema). link "Licitações Eletrônicas" e, depois, em "Acesso Identificado";
- 10.5. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada pelo sistema ou de sua desconexão.

032

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citados neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observaram obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:

- a) abertura e verificação da PROPOSTA, quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 23.5 a 23.8 deste Edital, não será classificada para a fase de lances a proposta que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item 3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
- b) apresentar cotação com especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estipulados no Anexo de Referência (Anexo VIII) deste Edital;
- c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior ao estabelecido neste Edital;
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- e) apresentar preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste pregão.

- 12.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

- 12.4. O sistema ordenará as PROPOSTAS de maior vantagemidade, automaticamente, classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantagemidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto de licitação.

033

CNSP	LALI-4

- 12.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estas não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 12.10 deste Edital.
- 12.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRAERO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este para orientar sua decisão;
- 12.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 12.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 12.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.11. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item.
- 12.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de no máximo 30 (trinta) minutos, previamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 13.1. Após a etapa de lances, caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- 13.1.1. encerrado o tempo máximo, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate entre as propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 13.1.2. o Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão:
 - 13.1.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance;
 - 13.1.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - 13.1.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 13.1.2;
 - 13.1.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa de critério de desempate para as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 13.1.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 13.1.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade;
- 13.2. Caso declarada arrematante, observada previamente a aplicação das margens de preferência, cabíveis para cada item, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
- 13.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

- 13.4. Quando a desconexão do Pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://licitacoes.infrasa.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13.4.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva de certame.

14. DA APLICAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

- 14.1. Conforme dispõe o § 5º e seguintes do artigo 3º da Lei nº 8.066/1993, será assegurada a preferência na contratação de produtos e serviços nacionais em detrimento daqueles de origem estrangeira:

- 14.2. Em face do sistema eletrônico do Banco do Brasil (Licitações-e) não estar adaptado para a execução automática das regras relativas às margens de preferência, essas serão aplicadas manualmente pelo Pregoeiro.

- 14.3. Para fins de definição, entende-se por:

14.3.1. Margem de Preferência Normal: diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

14.3.2. Margem de Preferência Adicional: margem de preferência cumulativa com a prevista no subitem 14.3.1, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

- 14.4. Caso o produto/serviço da Licitante melhor classificada (menor preço) seja estrangeiro, para os fins específicos deste Pregão, aplicar-se-á as seguintes margens de preferência:

- a. Para os itens 1 a 5: 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Normal e 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Adicional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17/11/2014;
- b. Para o item 6: 15% (quinze por cento) para a Margem de Preferência Normal e 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Adicional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17/11/2014;

14.4.1. As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

14.5. Após os procedimentos relativos aos critérios do subitem 14.4 para as empresas enquadradas como ME e/ou EPP, constantes do item 13, e não tendo sido a menor proposta apresentada por licitante que ofereça **Produto Manufaturado Nacional**, a aplicação das margens de preferência previstas no subitem 14.4, será efetivada conforme se segue:

14.5.1. Definição dos valores máximos dos itens para a concessão do benefício, com base na aplicação das Margens de Preferência definidas no subitem 14.4:

14.5.2. Desconsideração, apenas para fins de aplicação do benefício, das licitantes que:

- a. Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, tenham ofertado valores que excedam a 20% (vinte por cento) - caso possuam margens normal e adicional - e dos valores que excedam a 10% (dez por cento) - caso possuam somente a margem normal -, em relação ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE);
- b. Para o item 6, tenham ofertado valores que excedam a 25% (vinte e cinco por cento) - caso possuam margens normal e adicional - e dos valores que excedam a 15% (quinze por cento) - caso possuam somente a margem normal -, em relação ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE);
- c. Não declararam ser beneficiárias da Margem de Preferência, nos termos dos subitens 14.4.1 e 14.4.2.

14.5.3. Nos termos do subitem 14.5, sendo identificada que a proposta ofertada de menor preço refere-se a Produto Manufaturado Estrangeiro (PE), o Pregoeiro fará incidir o percentual correspondente à margem de preferência normal e/ou adicional disposta no subitem 14.4, sobre cada item da empresa que ofertou o menor preço, até ao limite os valores máximos a serem considerados para concessão, respectivamente, da margem de preferência normal e das margens de preferência normal e adicional, nas propostas de bens/produtos nacionais, observando-se os limites constantes nas letras "a" e "b" do subitem 14.5.2.

NOTA: Essa etapa (subitem 14.5.3) corresponde à fase de ELIGIBILIDADE para aplicação das margens de preferência.

14.5.4. As fórmulas para cálculo do disposto acima serão as seguintes:

- a. Para os itens dos itens em que possuem o benefício da margem de preferência NCM 31,

$$PMN = PE \times (1 + MN)$$

Exemplo:

037

CNRR	LALI-4

PMN = Preço da proposta que possua margem normal

PE = Menor preço ofertado do produto manufaturado/serviço estrangeiro

MN = Margem de preferência Normal em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

b. Para os itens das licitações que possuam o benefício da margem de preferência NORMAL e ADICIONAL:

$$PMNA = PE \times (1 + MNA)$$

Segunda:

PMNA = Preço da proposta que possua as margens normal e adicional

PE = Menor preço ofertado do produto manufaturado/serviço estrangeiro

MNA = Margens de preferência Normal e Adicional (somadas) em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

14.5.5. Após a aplicação das fórmulas constantes do subitem anterior, as propostas que incorrerem em alguma das previsões contidas das letras "a" e "b" do subitem 14.5.2, NÃO TERÃO O BENEFÍCIO DA CONCESSÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA NORMAL E ADICIONAL para o item em análise;

14.6. Da aplicação da margem de preferência:

14.6.1. O Pregoeiro analisará, antes de aplicar as margens de preferência, se o preço do item do produto nacional não exceda o percentual de margem de preferência normal ou de margem de preferência normal e adicional, do valor do item correspondente ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE). Caso exceda tais valores, a margem de preferência não será aplicada ao item em análise;

14.6.2. O processo de margem abaterá as margens de preferência normal e adicional dos itens que possuam tal benefício, para se definir um Preço de Classificação (PC), a ser utilizado para fins meramente classificatório. Para o cálculo do PC pelo processo de margem, será efetuado um desconto na modalidade "*desconto simples racional*" (descontos por dentro) para possibilitar a comparação entre os preços dos licitantes com a preferência. As margens de preferência normal e adicional;

14.6.3. As fórmulas para o cálculo do PC são as seguintes:

a. Para os itens das licitações que possuam o benefício da margem de preferência NORMAL:

$$PC_{PMN} = PE(1 - MN)$$

038

CPM/00	14.6.3.4

Sendo:

PCMN = Preço de classificação do item que possua margem normal

PI = Preço ofertado pela licitante após a fase do item 13

MN = Margem de preferência Normal em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

b. Para os itens dos fabricantes que possuem o benefício das margens de preferência NORMAL e ADICIONAL:

$$PCMNA = PI / (1 + MNA)$$

Sendo:

PCMNA = Preço de classificação do item que possua margem normal e adicional

PI = Preço ofertado pela licitante após a fase do item 13

MNA = Margem de preferência Normal e Adicional (somatório) em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

14.6.4. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o produto/serviço estrangeiro sempre que seu valor seja igual ou inferior ao Preço com Margem, e sempre maior que o produto/serviço estrangeiro quando o seu valor for superior ao Preço com Margem.

14.6.4.1. A licitante em razão do conceito de CUMULATIVIDADE, somente poderá se declarar beneficiária da Margem de Preferência Adicional, se também, previamente, a comprovação afeta a Margem de Preferência Normal, exceto se o dispositivo legal convênio, por sua margem de preferência adicional;

14.6.5. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro elaborará uma NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO para estabelecer um novo valor global classificatório, que será denominada de Fase de Classificação (FC).

14.6.6. A empresa, dessa nova lista de classificação, que apresentar o menor Preço de Classificação (PC), será considerada vencedora e nova proposta de melhor qualificação;

14.6.7. A aplicação das margens de preferência destina-se apenas a possibilitar a comparação entre os preços globais entre os licitantes e não será utilizado para fins de pagamento.

14.7. Após os procedimentos anteriores aos subitem anteriores, serão aplicadas, apenas entre as licitantes concorrentes, a NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, as disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 8.148, de 28/10/1991, regulado pelo artigo 5º do Decreto nº 7.174, de 14/06/2010, observada a seguinte ordem:

039

- a. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- c. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

14.7.1. O exercício de preferência obedecerá os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 14.7, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- b. Identificação, se for o caso, das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos de qualquer umas das letras do subitem 14.7, dada a prioridade no exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010;
- c. Convocação das licitantes que estejam enquadrados na letra "a" do subitem 14.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada derrotante;
- d. Caso a preferência não seja exercida na forma da letra "c" acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas na letra "b" do subitem 14.7, na ordem de classificação, para comprovação e o exercício do direito de preferência aplicando-se a mesma regra para a letra "c" do subitem 14.7, caso esse direito não seja exercido; e
- e. Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observando-se as regras gerais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

14.7.1.1. A relação das licitantes observará a seguinte ordem de classificação, nos termos do Decreto nº 7.174/2010:

- 1º) Tecnologia no País + PPB + ME/EPP;
- 2º) Tecnologia no País + TI B + Empresa de grande porte;
- 3º) Tecnologia no País + ME/EPP;
- 4º) Tecnologia no País + Empresa de grande porte;
- 5º) PPB + ME/EPP;
- 6º) PPB + Empresa de grande porte

14.7.1.2. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha da primeira pessoa com a nova proposta.

040

CNER	LALH-4

- 14.8. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do artigo 24 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, observando-se, contudo, o princípio acima, as condições previstas no item 13 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis exigidos, por meio de consulta "on-line", no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrado.

- 15.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- 15.1.1.1. no caso do FURNECIMENTO DE BENS, as Microempresas, Empresas de Pequena Porte ou Cooperativas, não dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

- 15.1.2. a REGULARIDADE TRABALHISTA das empresas inscritas no SICAF será verificada por meio de apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no sistema SICAF deste Edital.

- 15.2. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro eleitoral, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

¹ Recomendamos aos licitantes que se habilitem a partir do sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação não impede que a licitante apresente documentação comprobatória de sua habilitação no próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de julgamento, desde que a documentação seja apresentada devidamente protocolada.

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- c) Inscrição do contrato no livro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

15.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação.
 - b.1) no caso de FORTALECIMENTO DE BENS, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 08/10/2015.

15.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com os Fisco(s) Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Previdência Social, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal

042

CNER	LALI-4

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.1.1) a certidão a que se refere o alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

Nota: A Certidão Computada relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 158, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c.2) Certidão Negativa de Tributos Federais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Certificado de Regularidade de Situação de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante.

15.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Conselho Superior do Trabalho (CST);

15.2.5. Para as certidões mencionadas nos subitens 15.2.2 e 15.2.4, serão observadas as condições descritas nos subitens 15.2.5.1 e 15.2.5.4.

15.2.5.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens 15.2.2 a 15.2.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRABRÃO converterá o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade

043

UNEP	LALE

superior ao contratado, mediante justada de norma legal pertinente;

15.2.5.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, prestada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.2.5.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL e TRIBUTÁRIA;

15.2.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 15.2.2 a 15.2.4 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PRECATORIO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação;

15.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- b) caso não esteja inscrita no CECAT ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 15.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a preponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) a não-regularização da documentação no prazo previsto no item precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INEPARCO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

15.4. Encerrada a etapa competitiva o PRECATORIO procederá como segue:

- a) consulta "on line", por meio do CECAT, da regularização jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado no SRP, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INEPARCO, etc. etc., no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 15.1 deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico, INEPARCO, da situação das(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 15.2.4 deste Edital;

044

UNBR	LALB-1

- c) solicitação, por meio do sistema eletrônico, at(s) licitante(s) detentor(a)s do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) - Arrematante(s), após a aplicação das margens de preferência (arts 13 e 14) de encaminhamento via fax ou e-mail (digitalizado), dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, contemplando a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação, bem como o encaminhamento da seguinte documentação:

c.1) Catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes, com nível de informação suficiente para avaliação pelo Pregoeiro e sua equipe, a ser como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência (Anexo VIII);

c.2) Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Termo de Referência (Anexo VIII): incluídas as que não sejam fabricadas pela própria licitante:

c.2.1) Placa principal ("motherboard");

c.2.2) Processador;

c.2.3) Dispositivo de armazenamento interno;

c.2.4) Unidades de armazenamento de mídia;

c.2.5) Placa controladora de vídeo;

c.2.6) Memórias;

c.2.7) BIOS;

c.2.8) Monitor de vídeo;

Nota: Serão notadas, para efeito de comprovação de características técnicas, autenticas de sites na *internet* que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados, sendo de responsabilidade da licitante não estar incorrendo nos erros.

15.4.1. os documentos deverão ser protocolados no local, sendo indicado na folha de rosto deste Edital.

15.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

16. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA

045

16.1. Após os procedimentos anteriores, o PREGOEIRO confirmará a proposta classificada em primeiro lugar quando a licitante titular do preço em relação ao estimado para

25

CNRR	LALU-4

contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAPRO adiante pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 3.7 deste Edital:

16.1.1. os preços unitários máximos que a INFRAPRO adiante pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

16.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a permissão de utilização da remuneração;

16.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos;

16.1.3. não será aceita proposta que apresente preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico;

16.2. Se a proposta ou lance de determinado participante for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

16.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou no hipótese de apresentação de quesitos em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 24 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar o ARP;

16.4. Constatado o pleno atendimento das exigências técnicas, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) no certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto neste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s);

16.4.1. adjudicado o objeto, a vencedora da licitação - Pregoeira enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzirem seus preços em valor de proposta mais bem classificada;

16.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhando e-mail para o endereço: licitacao@infra.gov.br, em até 01 (um) dia útil após provocação pelo Pregoeiro;

046

Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco de Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a homologação.

- 16.4.3. as licitantes que arrolar no registro o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação.
- 16.4.4. o registro a que se refere o subitem 16.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da lista de remanescentes, assim a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;
- 16.4.5. após encerrados os procedimentos constantes dos subitens 16.4.1 e 16.4.2 e encerrada a sessão, o Pregoeiro anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas, e encaminhará o processo à autoridade competente para o ato de homologação da licitação.
- 16.5. Homologada a licitação pelo autoridade competente será convocado o licitante mais bem classificado para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;
- 16.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste Edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no ranking presente licitação;
- 16.7. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada, para assinar o contrato que obedecerá ao modelo anexo a este Edital;
- 16.7.1. o prazo de que trata o subitem 16.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela autoridade durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 16.8. Se a INFRAERO relevar e acumpmentamente no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas obrigações, as quais permanecem inalteradas com o seu cumprimento sob pena de indenização por danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 1.3 deste Edital;
- 17.1.1. na contagem do prazo para apresentação da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 1.16 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;

- - 047

INFR	047-0

Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem.

- 16.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quantos às condições de classificação da proposta e de habilitação;
- 16.4.4. o registro a que se refere o subitem 16.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para que, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, os remanescentes assinem a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;
- 16.4.5. após encerrados os procedimentos constantes dos subitens 16.4.1 e 16.4.2 e encerrada a sessão, o Pregoeiro anexará à Ata as mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas, e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação.
- 16.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante mais bem classificado para assinar a ARP, conforme modelo anexo a este Edital;
- 16.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste instrumento, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a presente licitação;
- 16.7. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo anexo a este Edital;
- 16.7.1. o prazo de que trata o subitem 16.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 16.8. Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 1.3, deste Edital;
- 17.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 17.10 da Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”;

048

CNBR	LALI-4

- 17.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 17.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem 17.2.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 17.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 17.2.3. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado na folha de rosto deste edital;
- 17.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”.
- 17.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 17.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 17.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 17.5.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 17.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 17.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

049

CNBR	LALI-4

aproveitamento;

- 17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a INFRAERO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 18.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a INFRAERO optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) ao(s) registrado(s);
- 18.3. A INFRAERO monitorará o(s) preço(s) do(s) produto(s) e/ou serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 18.3.1. a INFRAERO convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente.
- 18.4. Antes de receber o pedido de fornecimento/serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 18.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 18.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela INFRAERO para determinado item;
- 18.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a INFRAERO poderá

CNBR	LALI-4

convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a ARP;

18.8. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a INFRAERO;

18.8.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (INFRAERO) para manifestação sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam indicados os quantitativos, os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução do serviço decorrente de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver);

18.8.3. As aquisições adicionais a que se refere o subitem **18.8**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver);

18.8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRAERO) e Órgãos Participantes (se houver), independente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.

19. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a INFRAERO visando o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outras, as seguintes condições:

19.1.1. na assinatura da Ata a INFRAERO será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação (**Anexo I**) deste Edital;

19.1.2. o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor, nos termos do subitem **16.4.1**, constará da ata da sessão pública da licitação, que será anexo integrante da ARP;

19.1.3. a contratação das integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada após a verificação das condições de habilitação e da amostra do objeto, quando exigida, por ocasião do seu acionamento.

051

CNBR	LALI-4

- 19.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da INFRAERO, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
- 19.2.1. o prazo de que trata o subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 19.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da INFRAERO, a pedido da licitante, desde que seja arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem 19.2 deste Edital;
- 19.2.3. é facultado à INFRAERO, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da INFRAERO, http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, durante a vigência da ARP;
- 19.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a INFRAERO a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 19.5. As contratações obedecerão às necessidades e a conveniência da INFRAERO;
- 19.6. As contratações serão feitas mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, e desde que a(s) beneficiária(s) da ARP esteja(m) com sua situação jurídica, fiscal e trabalhista regular.
- 19.6.1. o fiscal da Ata de Registro Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 19.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a INFRAERO consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.
- 19.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas Propostas às licitantes

beneficiárias da ARP;

19.7.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas beneficiárias, permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios.

19.8. O fornecedor terá o Registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela INFRAERO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão e/ou impedimento de licitar e contratar com a INFRAERO ou com a Administração Pública Federal;
- e) for declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- f) tiver presente razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, por fato superveniente, em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

19.8.1. para o cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do subitem anterior, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Quando a solicitação do cancelamento for feita pelo fornecedor, este deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a INFRAERO delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da INFRAERO, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

19.10. Todos os pleitos entre a INFRAERO/Fiscal e o fornecedor e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo de gestão da ARP.

20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro;

20.1.1. a ARP implicará compromisso de fornecimento/execução do serviço nas condições estabelecidas neste Edital, após cumpridos os requisitos de publicidade;

053

CNBR	LALI-4

20.1.2. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da ARP no Diário Oficial da União;

20.1.3. eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.1.4. o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento somente poderão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata.

21. DO(S) PAGAMENTO(S)

21.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **Anexo V** deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos, ocasionados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.1.

22.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

054

CNBR	LALI-4

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- 22.3. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 22.3.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
- 22.3.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 22.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 22.5. O valor da devolução pertencente as multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato (**Anexo V**);
- 22.6. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
- 23.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

23.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO;

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

23.2.1. a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.";

23.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

23.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

23.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

23.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

056

23.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da

CNRR	LALI-4

ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 23.8. No julgamento da habilitação e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 23.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 23.10. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 23.11. O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência;
- 23.12. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.3 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;
- 23.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF, 22 de novembro de 2016.

ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Coordenador de Licitação de Bens e Suprimentos

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAZAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABaixo, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

057

CNSR	LALI-4

CARB	LALI-4
------	--------

ANEXO II (MODELO)
PAPEL ADERECIADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016

Prezados Senhores:

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea "b" do subitem 4.1 do Edital do
Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e do conteúdo desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

FOLHA 01 DE 01

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

059

CNBR	LALI-4

ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016

Data de Abertura da Licitação: ____/____/____

Objeto: CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	Tel:

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ _____ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela INFRAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

060

ANEXO IV (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____ / _____
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Item(ns) _____ (indicar o nº do item)

PREGÃO-e Nº 125/LALI/SEDE/2016

VALIDADE: (12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias ____ do mês _____ de _____, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF Nº _____ e a(s) empresa(s) _____ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone, fax e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) nº (s) _____: nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em ____ de _____ de _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transação, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD REGISTRADA	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA DE ENTREGA POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Conter MARCA, MODELO, TIPO, CONFIGURAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES APLICÁVEIS E NECESSÁRIAS À CARACTERIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO					

II - A presente Ata de Registro de Preços vigora por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II – As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados

061

II - O fornecimento do produto ou a execução dos serviços ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III – O prazo de garantia/assistência técnica on-site será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme diretrizes constantes do item 6 do Termo de Referência (Anexo VIII do Edital da Licitação).

III – Conforme inc. II do art.11 do Decreto nº 7892, de 13 de janeiro de 2013, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada.

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

III

III – Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

(Atenção: Verificar qual a cláusula que se aplica ao caso concreto)

IV – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

_____, de _____, de _____

Pela INFRAERO:

(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

062

CNBR	LALI-4

ANEXO V
TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

TERMO DE CONTRATO		Nº _____	
CONTRATANTE			
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO			
CNPJ/MF Nº: _____			
DEPENDÊNCIA: _____			
ENDEREÇO: _____			
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): _____			
CONTRATADA			
RAZÃO SOCIAL: _____			
CNPJ/MF Nº: _____			
ENDEREÇO: _____			
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): _____		CNPJ CNPJ	FONELE FONELE
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS			
PREÇO/VALOR DO CONTRATO/REGIME DE CONTRATAÇÃO			
VALOR GLOBAL R\$ _____			
REGIME DE CONTRATAÇÃO: _____			
PRAZO			
PRAZO DE ENTREGA: _____			
FONTE DE RECURSOS			
RECURSOS: () PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL			
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 156.132.02.001-8.20118-3			
PROGRAMA: _____			
PLANO DE AÇÃO: _____			
DOCUMENTAÇÃO ANEXA			
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2011			
PROPOSTA DE PREÇOS Nº _____, DATADA DE ____/____/____			
PLANILHA DE PREÇOS			
TERMO DE REFERÊNCIA			
CONDIÇÕES GERAIS			
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE CUIJAS SE AS DUAS VIAS SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE "REGULAMENTO", PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO 1 PÁGS. 54 A 66; PELA LEI Nº 10.520, DE 17/07/2007, PELA LEI Nº 11.488-2007, DE 15/06/2007, PELA LEI Nº 12.846/2013, DE 1º/08/2013, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 04/12/2006, E PELOS DECRETOS Nº 5.450, DE 31/05/2005, 8.538, DE 06/10/2015, 7.174, DE 12/05/2010, 8.184, DE 17/01/2014 E 8.193, DE 12/01/2014, ACEITANDO-SE, NO QUE COUBER, AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, DE 21/03/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.			
LOCAL, DATA E ASSINATURA			
_____ CONTRATANTE		_____ CONTRATANTE	
_____ CONTRATADA		_____ CONTRATADA	
TESTEMUNHA Nome: _____ Cart. Ident.: _____		TESTEMUNHA Nome: _____ Cart. Ident.: _____	

063

CNBR	LALI-4

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço unitário;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato....., fixo e irrevogável.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: 156.132.02.001-8.20118-3

2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. O prazo de entrega total dos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento;
 - 2.1.1. a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).
- 2.2. Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I e VI do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:
 - a) O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - b) A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
 - c) O valor do contrato permaneça inalterado;
 - 2.2.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, de natureza pecuniária, à CONTRATADA, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.
- 2.3. Os equipamento/material deverão ser entregues no seguinte endereço:

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no 12º (doze segundo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal Paturo - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da INFRABR, de modo que os mesmos estejam corretos;
 - 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no

SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

- 3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º dia cair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;
- 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;
- 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 41/2009 de 03/07/2009, e suas alterações;
- 3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os dispostos nos subitens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4;
- 3.3. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 3.3.1. entrega defeituosa;
 - 3.3.2. existência de débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
 - 3.3.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 3.3.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento do produto ou a CONTRATANTE;
- 3.4. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da

Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os valores mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

- 3.6. Respeitadas as demais condições previstas nas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) ^ {N/360} - 1] \times VP$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.7. A CONTRATANTE fará a retenção, com arrecasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.8. O presente Contrato se adequará de prime às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representa a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 4.1.4. sustar o pagamento de parcela no caso de inobservância, pela CONTRATADA, das condições contratuais;

- - 066

CONTR	LAIS-1

- 4.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda à dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 4.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA na ocasião do pedido de cancelamento de edital(s), quando este discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 7.8;
- 4.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD);
- 4.1.8. realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada;
- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos das informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma via necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que integram, sem alteração de preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 5.1.1. executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
 - 5.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
 - 5.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
 - 5.1.4. manter, durante a vigência do presente instrumento, a mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
 - 5.1.4.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data apontada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a exonera de qualquer obrigação.

067

CNSP	LAL-4

- 5.1.5. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
- 5.1.6. manter atualizações, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a empresa exercer os serviços objeto deste Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;
- 5.1.7. responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à INFRAERO, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 5.1.8. apresentar, no momento da entrega do objeto, comprovação da origem dos bens importados oferecidos, pela licitante adjudicatária e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;
- 5.1.9. fornecer versões de testes de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes, inclusive em meio eletrônico;
- 5.1.9.1. Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Termo de Referência (Anexo VIII), incluindo os que não sejam fabricados pela própria licitante:
- a. Placa principal ("motherboard");
 - b. Processador;
 - c. Dispositivo de armazenamento interno;
 - d. Unidades Leitora/Gravadora de mídias;
 - e. Placa controladora de vídeo;
 - f. Memórias;
 - g. CD/DVD;
 - h. Monitor de vídeo.
- 5.1.10. prestar garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Preliminar sem custos para a CONTRATANTE;
- 5.1.11. Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou sobrecarregar o risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
- a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração da AISO - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESO-OS - Procedimentos Específicos de Segurança Operacional para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/orgão competente e assumir as obrigações e responsabilidades de implementação de medidas mitigadoras

CNER	LAI-1

que lhe forem atribuídos nesses processos, bem como os custos correspondentes;

- b) Fornecer documentação, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do AISO e do PESO-OS;
- c) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressão de intenção dos respectivos AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados por meio de relação de pessoas a ser assinada pelo Gestor do Contrato para participar de palestras de explanação do AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para renovação de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos no AISO e no PESO-OS, arcando com os custos decorrentes;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelas suas empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
 - f.1) implementar e manter sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas na execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) os materiais e serviços utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, à prova de incêndio e de explosão, e deverão ser submetidos à aprovação do Operador Aeroportuário;
- g) Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições Registar, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional - responsável aeroportuário;
- h) Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança dos operários do aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a todos os prazos e prazos do Despacho nº 0000 do aeroporto.

069

UNAR	LAMA

- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas tratam de obrigações relativas a obra, serviço, fornecimento ou concessão de uso de área que possa interferir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a configuração física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- j) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

5.2. Se a CONTRATANTE não cumprir integralmente no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar suas demais obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou falha tivesse ocorrido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituir-se-ão obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 6.1.2. fornecer, quando devido, todas as informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

7. COMINAÇÕES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, estabelecidas nos casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o cumprimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:

- 7.1.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 7.1.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

- 7.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindi-lo ou der causa à sua rescisão, será proibida de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como descredenciamento, multa e, ainda, podendo, ainda, ser declarada inidônea

070

CNPJ	14111-4

para contratar e prestar serviços sob o RPS/RP/RO e toda a Administração Pública Federal;

- 7.2.2. responder por perdas e danos, ressarcidos à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto durarem os efeitos eliminatórios de punição ou até que seja promovida a reabilitação penal e administrativa que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelas despesas assumidas e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.3. A contratada ficará, ainda, sujeita a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
 - c) deixar de atender às solicitações do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 7.4. Ressalvados os casos de falta ou atraso devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não atenda o atendimento e chamados de suporte técnico, durante a duração dos equipamentos, esta justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita as seguintes multas:
- 7.4.1. multa de dois por cento do valor do bem assistido, até o quinto dia de atraso;
- 7.4.2. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo para rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação de multa de dez por cento do valor global do contrato, podendo ainda ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

071

CNPJ	CPF

- 7.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento for efetivamente concluído.
- 7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 à Contratada que:
- a) Fraudar licitação pública ou em ato dela decorrente;
 - b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contratos administrativos;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 7.7. A CONTRATADA, noticiada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 7.7.1. da decisão da Inst. FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de ciência da decisão;
 - 7.7.2. a autoridade competente, ouvidor a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente a CONTRATADA.
- 7.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer ao CAS. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 7.9. O valor da devolução pertencente as multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por toda a duração, pela fórmula estabelecida no subitem 3.6 deste Contrato;
- 7.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de inquerimento da Polícia, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CIER	LALH

8. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo à sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- 8.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento;
 - 8.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e ao que for permitido do fornecimento objeto deste Contrato, sem a prova e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 8.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 8.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos;
 - 8.2.7. o cometimento reiterado de falhas no fornecimento do objeto deste contrato;
 - 8.2.8. a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 8.2.9. a dissolução da sociedade;
 - 8.2.10. a alteração societária ou modificação de finalidade ou o contrato acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - 8.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 8.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor, os encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 8.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
 - 8.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 39, de 1998).

073

CNEB	LALI-4

- 8.2.15. tenha tomado conhecimento, ainda que a posteriori de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/colaboradores ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 8.2.16. razões de interesse público;
- 8.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 8.3.1. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- 8.3.2. a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- 8.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos materiais/equipamentos já recebidos e corretamente faturados;
- 8.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.4. Nos casos relacionados nos subitens 8.3.1 a 8.3.4 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, sendo, ainda, devido ao:
- 8.4.1. devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato caso tenha prestado;
- 8.4.2. recebimento dos valores dos equipamentos entregues, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos;
- 8.5. A rescisão do Contrato, iniciada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 8.2.1 a 8.2.15 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 8.5.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, para uso próprio seu;
- 8.5.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos futuros, nítidos e líquidos;

- 8.5.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 8.5.4. impedimento de atuar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais sanções legais;
- 8.5.5. declaração de idoneidade para atuar e contratar com a Administração Pública, enquanto permanecerem os fatores determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no anterior;
- 8.6. A rescisão deste Contrato por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE de continuidade no fornecimento mediante a contratação de terceiros;
- 8.7. A rescisão fundamentada em motivo de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior da CONTRATADA a obriga a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e de pagamento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimento realizado e devido;
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação da execução realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 15 (quinze) dias úteis, para que a CONTRATADA indique seu representante, visando o prazo a ser fixando a CONTRATADA o seu representante ou não comprometendo a idoneidade para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente a validade do arrolamento feito;
- 8.9. Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, e sem prejuízo do critério, suspendido o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Parcela com intervindo no fornecimento dos equipamentos, da maneira que melhor atender aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 8.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, na situação prevista nos subitens 10.10.1 e 10.10.2, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da prestação por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme a fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da multa por descumprimento da apresentação das garantias;

Vc = Valor do Contrato

075

CNPJ	LALH

T = Tempo em dias

- 8.10.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 9.1. Constitui-se caso fortuito ou caso de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, nos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento contratado.

10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- 10.2. Se qualquer das partes tiver de recorrer ao Judiciário para cumprir a outra o cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de ganhar;
- 10.3. Se qualquer das partes contratantes elevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, ou não, não aspirará liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 10.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento objeto do presente Contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita, falada, eletrônica ou qualquer outro meio de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 10.5. É vedado à CONTRATANTE negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar sua garantia o presente Contrato;
- 10.5.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações previstas neste instrumento;
- 10.6. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, e integram para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 10.7. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste instrumento;

076

CNRR	LAL-4

- 10.7.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do instrumento Contratual.
- 10.8. As partes considerarão este instrumento anexo ao Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem devidamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.
- 10.9. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo e evitando de interesse, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados".
- 10.10. Fica autorizada a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal e a correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, com os valores correspondentes as multas aplicadas.
- 10.11. À pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá quitado a CONTRATADA.

11. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outra foro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ () DE _____ DE 20__

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:

TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:

077

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços

ANEXO VI (MODELO)
PLANILHA DE PREÇOS

[illegible]

Preço do produto:
 Preço de validade da proposta:
 Preço de garantia do produto:

Concepções e interpretações da realidade social e cultural, bem como as expressões de hábitos e costumes da Região, foram diferenciados nesta Planilha de Perguntas.

Ora, quando è assistito da representante da benfite

073

CSIR	LAUG

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL POR ITEM
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;	PÇ	1.800	R\$ 4.290,00	R\$ 7.722.000,00
2	Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD;	PÇ	300	R\$ 4.464,33	R\$ 1.339.299,00
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factory;	PÇ	110	R\$ 6.732,00	R\$ 3.433.320,00
4	Microcomputador Tipo D – Virtualization – Desktop de alta performance para aplicações Desktop e propagação de complexidade / demanda computacional;	PÇ	70	R\$ 17.000,00	R\$ 800.000,00
5	Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo tipo Ultrabook, com tela de 14";	PÇ	139	R\$ 7.214,67	R\$ 938.427,10
6	Monitor de vídeo para ser usado com os Microcomputadores Tipo B, Tipo C, Tipo D.	PÇ	1.000	R\$ 700,00	R\$ 700.000,00

Contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks e monitores, pelo
Sistema de Registro de Preços

ANEXO VII (MODELO)
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado nos sites www.infra.gov.br e www.licitacoes-e.com.br)

080

CNBR	LALI-4